Lei nº 791, de 27 de Novembro de 2001.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2002.

O povo do município de São Sebastião da Bela Vista / MG, por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2002 em R$ 5.700,000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo Primeiro - Discriminação da receita por subcategoria

Receita	R$	R$
Receitas Correntes		3.418.000,00
Receita Tributária	190.000,00	
Receita de Contribuições	0,00	
Receita Patrimonial	27.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	
Receita Industrial	80.000,00	
Receita de Serviços	0,00	
Transferências Correntes	2.390.000,00	
Outras Receitas Correntes	131.000,00	
Receitas de Capital		2.282.000,00
Operações de Crédito	100.000,00	
Alienação de Bens	254.000,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	
Transferência de Capital	1.928.000,00	

Outras Receitas de Capital	0,00	
Total das Receitas		5.700.000,00

Parágrafo Segundo - Discriminação da despesa por funções

Funções de Governo	R$
01 - Legislativa	204.000,00
02 - Judiciária	18.000,00
03 - Essencial a justiça	0,00
04 - Administração	585.000,00
05 - Defesa nacional	14.000,00
06 - Segurança Pública	0,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	75.000,00
09 - Previdência Social	0,00
10 - Saúde	925.000,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	1.429.000,00
13 - Cultura	36.000,00
14 - Direitos da Cidadania	0,00
15 - Urbanização	915.000,00
16 - Habitação	120.000,00
17 - Saneamento	384.000,00
18 - Gestão Ambiental	0,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	279.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	50.000,00
23 - Comércio e Serviços	0,00
24 - Comunicações	0,00
25 - Energia	0,00
26 - Transporte	320.000,00

27 - Desporto e Lazer	263.000,00
28 - Encargos Especiais	63.000,00
Reserva de Contingência	20.000,00
Total das Despesas	5.700.000,00

Parágrafo Terceiro - Discriminação da despesa por unidades Orçamentárias:

Entidades do Município	R$
Pref. munic. de São Sebastião da B. Vista	5.496.000,00
Camara munic. São Sebastião da B Vista	204.000,00
Total das Despesas	5.700.000,00

Art 2° - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive aos fundos municipais, autorizado a:

A) Realizar operação de Crédito por antecipação de receita até limite de 8% (oito por cento) da receita líquida real, nos termos do artigo 9° da Resolução Federal 78/98;

B) Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do montante dos respectivos Orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal 4320/64;

C) Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art 3° - As dotações vinculadas a recursos

oriundos de convênios não poderão ser anuladas para efeito de abertura de Créditos adicionais de outras dotações.

Art 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2002.

Prefeitura municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG 05 de Dezembro de 2001.

José Barbosa Nadalini
Prefeito municipal